



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DE ESQUADRIAS E INSTALAÇÃO DE BRISES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA OLIVEIRA ARAUJO ENGENHARIA LTDA. (Pregão Eletrônico CNJ N. 07/2019 - Processo n. 01882/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEP 514, Bloco D, Lote 9, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **OLIVEIRA ARAUJO ENGENHARIA LTDA.**, com sede Avenida Laguna, n. 1045, Quadra 132, Lote 01, 2º andar – Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CEP 74843-415, telefone (62) 3218-1812, inscrita no CNPJ sob o n. 17.030.652/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Francielle Paiva de Oliveira Araújo**, RG n. 3.774.865 SSP/GO e CPF n. 961.396.411-87, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo CNJ/SEI n. 03557/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da redação dos subitens 1.1.4, 1.2.5, 1.3.5 e 1.4.4, do Anexo B do Termo de Referência, e dos prazos dos itens 3, 4, 5 e 6 do Cronograma de Execução da Cláusula Quinta do Contrato n. 11/2019.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Os subitens 1.1.4, 1.2.5, 1.3.5 e 1.4.4, do Anexo B do Termo de Referência, e o Cronograma de Execução da Cláusula Quinta do Contrato n. 11/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

(...)

1.1.4. O Relatório de Tipologias de Esquadrias Compatíveis deverá ser apresentado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e será remunerado na proporção de 10% (dez

por cento) do valor global contratado.

(...)

1.2.5. As plantas de detalhamento a nível de Projeto Executivo deverão ser apresentadas em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato, e serão remuneradas na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado.

(...)

1.3.5 O laudo técnico deverá ser apresentado em até **35 (trinta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato, e será remunerado na proporção de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

(...)

1.4.4. O Cronograma de Execução dos Serviços de Substituição deverá ser apresentado em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato, e será remunerado na proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA QUINTA – (...)

(...)

Item	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do Contrato	Até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação
2	Entrega da ART/RRT	Até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato
3	Entrega do Relatório de Tipologias de Esquadrias Compatíveis	Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato
4	Entrega das Plantas de detalhamento a nível de Projeto Executivo	Até 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato
5	Entrega do Laudo Técnico Estrutural	Até 35 (trinta e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato
6	Entrega do Cronograma de Execução dos Serviços de Substituição	Até 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato
7	Entrega do Caderno de Especificações	Até 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato
8	Entrega do Orçamento dos Serviços de Substituição	Até 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato
9	Pagamento relativo aos serviços	No prazo disposto nos artigos 5º, §3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, após o protocolo da nota fiscal

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**
Francielle Paiva de Oliveira Araújo
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BRANDÃO SÉ, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 03/06/2019, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE PAIVA DE OLIVEIRA ARAUJO, Usuário Externo**, em 04/06/2019, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 04/06/2019, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0677587** e o código CRC **22EA361A**.